



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**DECRETO Nº 06/2025**

**-INSTITUI HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELEMAR  
ANTÔNIO DILL E FIXA JORNADA DE  
TRABALHO EM TURNO ÚNICO AOS  
SERVIDORES ABRANGIDOS POR ESTE  
DECRETO-**

O Prefeito Municipal de São das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 65 § VI e VII e Artigo 27, § Único da LC nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores do Município de São Paulo das Missões), e

**CONSIDERANDO** o aumento da demanda da população pelos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a ampliação do horário de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde Elemar Antônio Dill (07h00min às 19h00min);

**CONDISERANDO** a necessidade de manter equipes de atendimento multidisciplinar atuando de forma conjunta durante todo horário de funcionamento da UBS, a fim de otimizar o atendimento e o uso dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a jornada única de trabalho não representa nenhum prejuízo administrativo, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimentos dos serviços essenciais à população e inclusive o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde será estendido;

**Art. 1º** - Fica instituído o horário de atendimento à população junto a Unidade Básica de Saúde Elemar Antônio Dill das 07h00min até às 19h00min, com vigência de 06 de janeiro de 2025 até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

**Art. 2º** - Os servidores que exercem suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde desempenharão suas jornadas de trabalho em turno único de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, sendo que o horário de início da jornada de trabalho de cada servidor abrangido por este Decreto será estabelecido em escala pelo Secretário de Saúde, a qual poderá ser objeto de revisão pelo mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**Art. 3º** - Cessada a vigência deste Decreto, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho, especificado em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Art. 4º** - Respeitada a carga horária semanal prevista para o cargo, os servidores abrangidos por este Decreto poderão ser requisitados para desempenharem suas funções em mutirões e outras atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

*Oberdan Luis Rhoden*  
**Oberdan Luis Rhoden,**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

**Em: 31/01/2025**

*Liviane Maria Sturm*  
**Liviane Maria Sturm,**

Secretaria-Geral de Gestão Pública.